



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

Cria, no Quadro de Cargos em Comissão do Magistério, Lei nº 2371/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, mais uma vaga de Diretor de Escola, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no art.32 da Lei nº 2371, de 23 de dezembro de 2018, que Cargos em Comissão do Magistério, Lei nº 2371/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, mais uma vaga de Diretor de Escola, além das vagas existentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 001/2022

Santa Clara do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

O Plano de Carreira do Magistério criou duas vagas de Diretor de Escola, atualmente ocupadas para as direções da Escola Frei Henrique de Coimbra de Nova Santa Cruz e da Escola Gustavo Seidel de Sampainho.

Como não há professor do Quadro para assumir a Direção da Escola Wilibaldo Both de Alto Arroio Alegre, necessitamos criar mais uma vaga.

Contando com a merecida atenção e apoio dessa Casa na aprovação da matéria, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Sr.
Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.